



Ofício nº 1.310/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 21 de agosto de 2019

Ref.: **Requerimento nº 1.651/19-CMV**

Vereador Luiz Mayr Neto

Processo administrativo nº 16.446/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, que versa sobre a licença para atividade de funilaria na Rua Campos Sales, nº. 2282, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Pela lei de uso e ocupação do solo, é permitida a instalação deste tipo de comércio neste local?

Resposta: Segundo a área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 4.186/2007, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município, o imóvel em questão, IM nº 15.835/00, encontra-se inserido no perímetro urbano, integrando a zona "2A2", zona mista I, corredor nível "2", pela Rua Campos Salles. A atividade de "funilaria" é compatível para o local.

2. Em caso positivo, o comércio localizado no endereço indicado possui licença para exercer a atividade de funilaria e pintura automotiva?

Resposta: Consultada, a área técnica da Secretaria da Fazenda informa que, referido estabelecimento comercial não possui Licença de Funcionamento, já foi notificado para que se regularize junto à Municipalidade e, que o caso em tela, está sendo tratado através de expediente administrativo próprio.

3. Foi feita a vistoria no local para verificar se há de fato câmara própria para executar a pintura automotiva, considerando o forte odor que exala do local?



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Resposta: A equipe técnica do Departamento de Meio Ambiente promoveu vistoria e constatou não haver cabine própria para executar a pintura automotiva, o responsável foi orientado a promover a adequação do local.

4. Foi feita vistoria no local para verificar a grande quantidade de lixo dispensada nos fundos do prédio, o que gera atração de roedores, animais peçonhentos além de permitir o acúmulo de água para proliferação de mosquitos transmissores de doenças?

Resposta: Após vistoria realizada a Secretaria da Saúde informa que não constatou a existência de criadouros para o mosquito *Aedes aegypti*, existe no local um "bag" onde é depositado material reciclado que é removido semanalmente. No momento da inspeção não foram detectados animais da fauna sinantrópica (como escorpiões e aranhas) e nem a presença de roedores.

O responsável foi orientado sobre a necessidade de manutenção constante no local. Encaminho, na forma do anexo, fotos após a limpeza no local.

5. Não deveria haver proteção no relógio de contagem de consumo de energia?

Resposta: Prejudicada. Tal assunto não é de responsabilidade da Municipalidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)

